



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 - Edição: **369** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>EXTRATOS</b> .....	1



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 - Edição: **369** - 2

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.395 DE 30 DE JULHO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

#### **DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
526	08.001.001.14.243.0058.2087	3.3.90.39.00.00	5.500,00
<b>TOTAL....</b>			<b>5.500,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
524	08.001.001.14.243.0058.2087	3.3.90.30.00.00	5.500,00
<b>TOTAL....</b>			<b>5.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2021.

**MARCELO MAGNO**

= Prefeito =

#### DECRETO Nº 3.396 DE 30 DE JULHO DE 2021

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", no âmbito do Município de Arraial do Cabo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 117, VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa Municipal de Transferência de Renda, por meio da Lei 2.292 de 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de critérios para concessão do benefício e a necessidade de análise da documentação da população assistida pelo programa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto nº 3.291 de 31 de março

de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a " Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista", sem ônus, à qual caberá:

**I** - avaliar a aptidão dos documentos comprobatórios fornecidos pelas famílias pré-selecionadas, para comprovação de preenchimento dos critérios estabelecidos pela legislação municipal para inserção no Programa e concessão do benefício de que trata este Decreto;

**II** - exigir, em caso de insuficiência na documentação fornecida, a apresentação de documentos complementares, para comprovação do requisito temporal previsto no art. 3º, III da Lei 2.292/2021;

**III** - elaborar e fornecer relatório, por família, informando o resultado da avaliação dos documentos comprobatórios fornecidos

**IV** - encaminhar o pedido do requerente completamente instruído à autoridade competente para decidir pela concessão ou não do benefício.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista" fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo, que oferecerá apoio técnico-administrativo necessário aos trabalhos da comissão.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, na qualidade de órgão Gestor do Programa, submeter os relatórios com os resultados das avaliações ao Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência e fiscalização do Programa Gira Renda Cabista.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, será composta por 4 (quatro) servidores, lotados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Parágrafo único.** A comissão poderá buscar orientações e pareceres com consultores técnicos, quando julgar necessário.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista se darão após convocação pelo presidente sempre que houver necessidade de avaliação de novos documentos comprobatórios para inclusão de famílias no Programa.

**Art. 5º** A participação na Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista é considerada relevante prestação de serviço público, não remunerada.

**Art. 6º** A Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista será nomeada por ato próprio do Poder executivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2021.

**MARCELO MANO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2021**



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 - Edição: **369** - 2

PROCESSO N°. 4097/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 012/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020 do município de Cachoeiras de Macacu, cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia para manutenção corretiva e preventiva nas unidades escolares do município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 22 do Decreto 7.892/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 074/2021

PROCESSO N°. 717/2021

LOCADOR: LENICIO DA SILVA SOUZA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, nº 30, Macedonia - Arraial do Cabo - RJ, para sediar a instalação do Conselho Tutelar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 - X da Lei 8666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um montante global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).